

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Ambiental (PBA)

Aprovado pela Resolução nº 06/2013-PBA

1. As cotas de bolsas são do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Ambiental (PBA) e sua distribuição/renovação/cancelamento será de responsabilidade da Comissão de Bolsas, designada pelo Colegiado do PBA.
2. A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador, Coordenador Adjunto, um membro do corpo docente do PBA e um representante discente.
3. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a situação das bolsas dos alunos com direito a cancelamentos e substituições.
4. As bolsas serão **inicialmente** concedidas sequencialmente de acordo com a classificação de seleção do Programa, conforme disponibilidade, independente da agência de fomento.
5. Requisitos e condições para concessão de bolsa:
 - 5.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa.
 - 5.2. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do Curso, durante todo o desenvolvimento do curso, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PBA.
 - 5.3. Estar formalmente vinculado a um orientador do PBA.
 - 5.4. Não ter vínculo empregatício, podendo ter vínculo com contrato suspenso, sem remuneração, durante todo o período de bolsa.
 - 5.6. Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional.
6. A Comissão de Bolsas, em observância aos critérios maiores definidos pelas agências, seguirá a seguinte ordem de prioridade na distribuição das bolsas:
 - 6.1. Alunos do mestrado no segundo ano de curso, considerando a ordem de classificação no exame de seleção, associado a avaliação do “Relatório Anual de Atividades” e “Ficha de Avaliação do Orientador”.
 - 6.2. Alunos do mestrado ingressantes no ano, observando-se a ordem de classificação no exame de seleção.
 - 6.3. Havendo disponibilidade de bolsas nos anos subsequentes, adotar-se-á como regra o atendimento de pelo menos os 02 primeiros colocados em cada seleção.
 - 6.4. Para concessão de bolsas priorizar-se-á aqueles pós-graduandos com produção efetiva científica ou tecnológica no período do Curso.
7. Para manutenção das bolsas o bolsista deverá:
 - 7.1. Ter desempenho acadêmico, científico e tecnológico, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas mediante análise do “Relatório Anual de Atividades” e “Ficha de Avaliação do Orientador”.
 - 7.2. Manter atividades contínuas tanto de integralização de créditos como de desenvolvimento da pesquisa.
 - 7.3. Manter durante todo o período de bolsa a observância dos requisitos estabelecidos nestas normas, bem como das agências de fomento.
 - 7.4. Realizar “Estágio de Docência na Graduação” quando bolsista da Capes, conforme normas aprovadas pelo Colegiado do PBA.

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

Avaliação Acadêmica

Tempo de ingresso no curso _____ meses

	SIM	NÃO
Conclusão de créditos		
Aprovação no exame de línguas		

Pesquisa

	SIM	NÃO
Coleta de dados finalizada		
Análise dos dados finalizada		
O trabalho desenvolvido encontra-se dentro do cronograma previsto inicialmente no projeto de pesquisa do pós-graduando? * em caso afirmativo justifique		
Justificativa:		

Pós-graduando

	SIM	NÃO
O pós-graduando tem desempenhado a contento suas atividades no PBA? * em caso negativo justifique		
Justificativa:		

Data:

Assinatura do orientador